ELEMENTO TÉCNICO Nº EC_014/2019

Unidade: Núcleo de Radiologia - Hospital de Base

Solicitante: Núcleo de Engenharia Clínica

1. OBJETO

O objeto deste elemento técnico é a **aquisição de cassetes e plates para raio-x telecomandado**, pertencente ao Núcleo de Radiologia do Hospital de Base – HB, para atender as necessidades das Clínicas de Gastroenterologia, Protoctologia e demais raios –x contrastados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. O Núcleo de Radiologia conta com apenas 01 aparelho de raio-x telecomandado, de modo a atender toda demanda de exames de uretrocistografia, enema opaco, EED, trânsito intestinal, dacriocistografia, sialografia e histerossalpingografia. Esse equipamento necessita de cassetes para captação da imagem analógica e conversão em digital por meio do CR. Esse equipamento realiza exames contrastados com funcionalidade, qualidade de imagem e ferramentas em diagnóstico por imagem, propiciando maior agilidade e maior segurança à realização dos exames, pois reduz à exposição dos pacientes a radiação ionizante.

Visto que, os exames realizados com esse equipamento são muito dinâmicos, que possibilita a visualização em tempo real do contraste ingerido ou injetado, justifica a utilização de mais de um cassete, visando não perder nenhuma fase da realização do exame. E não há como realizar e revelar na mesma velocidade, uma vez que o sistema de leitura do cassete demora em média de 2 a 3 minutos, e as imagens necessárias ocorrem de forma mais rápida do que esse intervalo de tempo.

De acordo com o protocolo dos exames, alguns se fazem necessário a captura de imagens em até 30 segundos de intervalo, multiplicando o número de cassetes por dois otimiza o processo de trabalho, implicando assim, diretamente na qualidade e segurança da assistência aos pacientes.

2.3. O Aparelho de raio-x necessita de 2 cassetes de tamanho 35x43 cm e 2 cassetes 24x30 cm, sendo que hoje há apenas 1 do maior tamanho, havendo necessidade de aquisição dos demais, de modo a conseguir gravar várias chapas em sequência do exame.

2.4. A falta dos cassetes implica na não realização de exames de CPRE, sendo o único da rede a realizar esse tipo de exame, com exceção do HRT.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo especifica o material a ser adquirido e o quantitativo necessário:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Cassete completo com écran (plate) tam. 35x43 cm	2
2	Cassete completo com écran (plate com placa de fósforo) tam. 24x30 cm	2

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do subitem 3.1, contendo o número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, detentor do registro, fabricante, procedência e país de origem e o número do registro, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações do subitem 3.1.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação técnica:

a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, apresentar apenas a Certidão do SICAF;

5.2. A qualquer momento durante o processo, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no HB IGESDF no endereço SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

6.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

6.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

6.3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

6.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

6.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. Número da ordem de fornecimento;

b. O nome do material;

c. A marca e o nome comercial;

d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;

e. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

6.5. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

d. A quantidade correspondente a cada lote (ou item).

6.6. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 12.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. VIGÊNCIA

7.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 6.3.

7.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

8.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **item 3.1.**

8.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

8.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

8.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **item 3.1,** não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

8.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

8.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

8.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

8.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

8.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

8.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

9.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

9.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

9.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e atesto das Nota(s) Fiscal(is) será realizado pela Gerência de Manutenção e Infraestrutura do IGESDF que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do produto.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis ou conforme negociação, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

11.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

11.1.2. Os pagamentos serão realizados por demanda, computando a utilização, conforme comprovação e atesto da (s) nota (s) fiscal (is).

12. PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

13. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 22/04/2019.

Identificação do responsável pela área solicitante: